

PROCESSO Nº 2022012000
CONTRATO Nº 094/2022
SERVIDORA MAT. Nº 53114

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMÉRCIO DE CEREAIS IMPERATRIZ TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **TIAGO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº 5061897, expedida pela SPTC/GO e do CPF nº 019.542.131-07, residente e domiciliado na Rua Delfino Machado, Quadra 07, Lote 01, Rosário, Luziânia/GO, CEP: 72.812-120.

CONTRATADA:

A Empresa **COMÉRCIO DE CEREAIS IMPERATRIZ TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 37.492.154/0003-10, localizada na Rua 21, Quadra 24, Lote 06, Setor Leste, Luziânia/GO, CEP: 72.803-400, neste ato representada por seu Sócio administrador, o Senhor **EDUARDO COSSI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 54.407.861 SSP/DF, e do CPF nº 055.943.578-90, residente e domiciliado à Rua Simão Arraya, nº 828, Bairro Floresta, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor atribuído individualmente pela aquisição dos produtos objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	360	PCT	Açúcar (5kg)	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00
02	1.300	PCT	Café torrado e moído (500g)	R\$ 21,20	R\$ 27.560,00
03	200	UND	Margarina com sal (500g)	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 36.220,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato tem vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de **05 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, originário da **Dispensa de Licitação nº 017/2022, Processo Administrativo nº 2022010147** que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE, nomeia, através da Portaria nº 160, de 04 de abril de 2022, a servidora **CRISTIANE CAMELO VIEIRA**, portadora do CPF nº 892.820.941-20, para função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, prestar as informações cabíveis e cuidar de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

Pelo fornecimento objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE fica responsável por remunerar a CONTRATADA com o valor de **R\$ 36.220,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte reais)**, conforme Ato de Ratificação da Dispensa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária autorizada pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021: **2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1094 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo– Sub Natureza: 7 –Gêneros de Alimentação– Fonte: 101 – Cotação: 47986 - Autorização de Compras: 99382 – Nota de Empenho: 6090.**

CLÁUSULA OITAVA– DOS ENCARGOS SOCIAIS:

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 125, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Fornecer os itens dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

Caberá ao CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, até o 5º (Quinto) dia após o recebimento dos itens objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto especificado no termo de referência;
- d. Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos itens adquiridos;
- g. Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h. Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA NULIDADE:

O Contrato poderá ser anulado em qualquer tempo, quando for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, situações apontadas nos artigos 147 ao 150, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 05 de abril de 2022.

TIAGO RIBEIRO MACHADO
Pelo Contratante

EDUARDO COSSI
Pela Contratada

CRISTIANE CAMELO VIEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Marisa Maria da Silva
CPF: 903.430.181-87

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03